

LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA**, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Artigo 2º- O valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias será retroativo a 05 de maio de 2022.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 06 de setembro de 2022.



FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

